

ENC: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2019 13:52**Para:** dayane.mesquita@ctis.com.br

Prezada Dayanne Mesquita,

Seu Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 foi enviado ao Setor Requisitante, por tratar de questões Técnicas, tendo sido respondido Conforme abaixo.

Desta forma, o Setor Competente informa que o item está corretamente descrito, não sendo necessárias adequações.

Atenciosamente,

Thiago Chung de Farias
Pregoeiro**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro
CEP: 65.010-190 - São Luís/MA
Fone: 98 3261 6181 / E-mail: colicitacao@tjma.jus.br**De:** Antonio Sa Fernandes Palmeira Filho**Enviado:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:16**Para:** Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA; Paulo Rocha Neto**Cc:** Diretoria de Informatica e Automacao TJ; Coordenadoria de Sistemas de Informacao; Antonio Sa Fernandes Palmeira Filho**Assunto:** Re: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Senhores,

Seguem respostas aos questionamentos elencados pela Empresa CTIS:

Questionamento 1 - Possibilidade de utilizar atestados de capacidade técnica de contratos mensurados em horas (HST/UST) correspondendo a 1 (um) ponto de função para fins de comprovação.

-> A técnica de mensuração em pontos de função possui produtividade variada de acordo com a tecnologia em uso e principalmente de acordo com a produtividade do profissional/empresa, entretanto a média de mercado é de aproximadamente 6h por ponto de função (<https://www.blogcmmi.com.br/engenharia/produtividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-apf>). Como a produtividade depende de fatores externos ao contrato, como a experiência e produtividade do profissional em si, não é correto fazer essa conversão direta de horas em pontos de função de forma generalizada como propõe a empresa. Sendo assim, esse entendimento não está correto e os atestados de capacidade técnica devem ser relativos a contratos em ponto de função como determina o termo de referência.

Questionamento 2 - Entendemos que a comprovação do item "10.3" alínea "i" se dará no ato da contratação e não na habilitação da empresa.

-> Trata-se da comprovação de que "os profissionais de Administração de

Banco de Dados deverão possuir experiência mínima comprovada de 1.500 (um mil e quinhentas) horas em administração de banco de dados com no mínimo 100 Gibabytes de tamanho em SGBDs Oracle, MSSQL Server e Postgre SQL individualmente.". Esta comprovação visa selecionar empresas que tenham experiência com gerenciamento de banco de dados de tamanho e complexidade corporativa. A título de exemplo, a base de dados do Sistema Digidoc (processos administrativos, SGBD Oracle) tem hoje 1554Gb, ou seja, mais de 15 vezes maior que o necessário nesta comprovação, não se tratando assim de um requisito pós certame e sim necessário ao exames das propostas. Portanto não prospera o entendimento de que esta comprovação deva ser apresentada apenas no ato da contratação e sim como documentação obrigatória de habilitação do certame.

Cordialmente,

Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho

Analista de Sistemas, MSc. - Matrícula 121459
Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI)
Diretoria de Informática e Automação (DIA)
Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)
Fórum Sarney Costa, Subsolo 2 - Av. Carlos Cunha s/n
Jaracaty - São Luís - MA - CEP 65076-820
Fone: (98) 3194-5898 / [Telegram @PalmeiraFilho](https://t.me/PalmeiraFilho)

ATENÇÃO: É proibida a reprodução, distribuição ou impressão deste e-mail sem a devida autorização, em conformidade com a legislação em vigor e as normas internas do Tribunal de Justiça do Maranhão. Antes de imprimir, pense no desperdício e no meio ambiente. *Verba volant, scripta manent.*

On Wed, Apr 24, 2019 at 9:43 AM Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

<colicitacao@tjma.jus.br> wrote:

Prezados,

Segue pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 - Pontos de Função, originado pelo Processo Administrativo nº 1.326/2019.

Empresa: CTIS

Aguardo retorno.

Att,

Thiago Chung
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro
CEP: 65.010-190 - São Luís/MA
Fone: 98 3261 6181 / E-mail: colicitacao@tjma.jus.br

De: Dayane Bezerra Sampaio De Mesquita [dayane.mesquita@ctis.com.br]

Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 16:45

Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA

Assunto: TJ/MA - PE nº 016/2019 - Pedido de esclarecimentos

Ao

Tribunal de Justiça do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico Nº016/2019

Prezados(as) Senhores(as):

A **CTIS Tecnologia S/A**, CNPJ nº **01.644.731/0001-32**, vem, tempestivamente, por seu bastante procurador, que assina ao final, fazer os seguintes questionamentos (em anexo) a respeito do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Favor acusar o recebimento.

Att,

Dayane Mesquita

Gerência de Suporte a Vendas - NNE

Cel: (85) 9 9787 - 8689

Cel: (85) 9 9274 - 0719

Fixo: (85) 3031-2405

dayane.mesquita@sonda.com.br

www.ctis.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.